

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.119.067-1

PARECER CEE/CEIF N.º 311/24

APROVADO EM 18/09/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ULYSSES GUIMARÃES
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, a este Conselho Estadual de Educação, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Ibraim Prudente da Silva, n.º 1640, município de Ibiporã, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.119.067-1

A Resolução Secretarial n.º 77/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, para: Escola Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe destacar que a Resolução Secretarial n.º 1154/23, de 27/02/23, adequou a nomenclatura da instituição de ensino, em decorrência da autorização do Ensino Médio: de Escola Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental – Ensino Fundamental e Médio.

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado Paraná, foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021, n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.119.067-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico-Militar Ulysses Guimarães – EFM	Ibiporã/ Londrina	Resolução n.º 4882, de 15/10/21; de 03/10/28 a 02/10/23	Prazo: 5 anos De: 03/10/23 a 02/10/28

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício